



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADOS: Antônio Francisco da Costa e Maria Adriene Albuquerque Oliveira		
EMENTA: Autoriza Antônio Francisco da Costa e Maria Adriene Albuquerque Oliveira a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Moraújo, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 14060563-0 14061029-4	PARECER N° 0136/2014	APROVADO EM: 17.02.2014

I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Moraújo.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Antônio Francisco da Costa	EEIF Antonio Gonçalves Machado INEP 23181478	14060563-0	Pedagogia UVA	Faculdade Ordem Nazarena
Maria Adriene Albuquerque Oliveira	EEF Creche José Manoel de Araújo INEP 23181583	14061029-4	Formação Professores Séries Finais EF/EM UVA	Faculdade Ordem Nazarena

Os requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 6ª CREDE / Sobral, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0136/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Antônio Francisco da Costa e Maria Adriene Albuquerque Oliveira para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Moraújo, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado ad referendum do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE